



Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



CONTRATO Nº 20150010

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO ARARI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, CNPJ-MF, Nº 04.884.482/0001-40, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BENEDITO VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, residente na TV. Dr. BENTO MIRANDA, S/Nº, portador do CPF nº 300.686.062-49 e do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO M ANAJÁS, CNPJ 20.018.334/0001-08, com sede na RUA DA PISTA, S/N, CIDADE NOVA II, Anajás-PA, CEP 68810-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ LUIZ LADEIRA DA SILVA, residente na RUA SANTO ANTÔNIO CADRDOZO, S/N, CIDADE NOVA I, Anajás-PA, CEP 68810-000, portador do(a) CPF 933.324.082-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, DESTINADO AOS PROGRAMAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO, ENSINO MÉDIO, CRECHE, PRÉ ESCOLAR, EJA) E EDUCAÇÃO ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001923	MELANCIA De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem apropriada de até 20 kg.(peso medio por unidade: 4kg). Não superior a 3 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito	QUILO	1.009,00	2,800	2.825,20
001927	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA Tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta,não fermentado, não alcoolico e sem conservantes. Embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Não inferior a 10 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito	QUILO	5.000,00	10,600	53.000,00
002096	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA Tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta,não fermentado, não alcoolico e sem conservantes. Embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Não inferior a 10 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito	QUILO	5.000,00	10,500	52.500,00
002780	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR TAPERABA Tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta,não fermentado, não alcoolico e sem	QUILO	5.000,00	10,800	54.000,00

AV. DEP. JOSÉ RODRIGUES VIANA, 785



Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



conservantes. Embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.

Não inferior a 10 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito

002781	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	QUILO	5.000,00	10,700	53.500,00
Tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Não inferior a 10 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
016058	BATATA LAVADA	QUILO	1.500,00	4,650	6.975,00
Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacta livre de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem apropriada de até 20 kg. Não superior a 5 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
019119	CEBOLA	QUILO	1.300,00	4,500	5.850,00
Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 20 kg acondicionada em saca de serapilheira. Não superior a 5 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
019120	CENOURA	QUILO	1.500,00	4,600	6.900,00
Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 20 kg acondicionada em saca de serapilheira. Não superior a 5 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
019122	REPOLHO	QUILO	800,00	4,400	3.520,00
Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada. Não superior a 3 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
019165	ABACATE	QUILO	1.000,00	5,400	5.400,00
Fruta de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira. Peso médio por unidade: 500g. Não superior a 3 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
019166	LARANJA	QUILO	1.000,00	2,300	2.300,00
Embalagem de 1kg acondicionada em sacas de 100 unidades. Não inferior a 10 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
019167	MAÇA	QUILO	3.000,00	8,700	26.100,00
Embalagem primária apropriada, acondicionada em caixa de papelão. Não superior a 3 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito					
020802	JERIMUM	QUILO	1.000,00	3,100	3.100,00
Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					

AV. DEP. JOSÉ RODRIGUES VIANA, 785

B



Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.
Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.
Não superior a 3 dias e ter sido embalado no
máximo a
3 dias da entrega no depósito

021620	BANANA	QUILO	2.500,00	4,650	11.625,00
	Banana amadurecida em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com pulpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem plástica tipo basqueta. Não superior a 3 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito				
022127	LIMÃO	QUILO	235,00	4,800	1.128,00
	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada. Não superior a 3 dias e ter sido embalado no máximo a 3 dias da entrega no depósito				

VALOR GLOBAL R\$ 288.723,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI as notas empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Assumir não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854, de 1999)

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AV. DEP. JOSÉ RODRIGUES VIANA, 785



Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Maio de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 288.723,20 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0106.123620007.2.037 Manutenção do PNAE - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 35.436,20, Exercício 2015 Atividade 0106.123610007.2.033 Manutenção do PNAE - Ensino Quilombola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.351,30, Exercício 2015 Atividade 0106.123610007.2.034 Manut.do PNAE - Ensino Mais Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 49.551,30, Exercício 2015 Atividade 0106.123650007.2.038 Manutenção do PNAE - CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 45.584,95, Exercício 2015 Atividade 0106.123650007.2.039 Manutenção do PNAE - Pre Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 47.753,15, Exercício 2015 Atividade 0106.123660007.2.040 Manutenção do PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.764,00, Exercício 2015 Atividade



Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



0106.123610007.2.036 Manut.de Outros Programas de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.001,10, Exercício 2015 Atividade 0106.123060007.2.028 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 75.281,20, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CACHOEIRA DO ARARI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO ARARI-PA, 14 de Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ(MF) 04.884.482/0001-40
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO M ANAJÁS
CNPJ 20.018.334/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



1. _____

2. _____